



CONTRATO DE Nº 30/2021

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa: **L. G. C. SILVA ENGENHARIA**, estabelecida na Rua Marechal Dutra, s/ nº, Bairro Jardim Zeferino I, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.941.499/0001-19, doravante denominada **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Guilherme Cadore Silva**, portador do RG sob o nº 23395544-0 e do CPF sob o nº 030.624.761-50 que resolve firmar o contrato, oriundo da **Solicitação nº 01726/21**. Conforme as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia para realização de fiscalização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de 4 (quatro) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**2.2.** Havendo a instauração de um novo processo licitatório, o mesmo poderá ser cancelado com fulcro em uns dos incisos I, II e III, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização do serviço adquirido, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**3.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção.

**3.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Nona deste CONTRATO.



3.4. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Realizar os serviços definidos nas formas e condições previstas neste contrato.

4.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.3. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Responsabilizar-se pela realização dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

4.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

4.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa realização dos serviços deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

4.7. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.8. Realizar os serviços com todos os recursos necessários à sua execução;

4.9. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

4.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

4.11. A EMPRESA deverá:

a) comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, em especial ao descumprimento da entrega dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à realização dos serviços deste CONTRATO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;



c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da realização dos serviços deste CONTRATO;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

**4.12.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR CONTRATUAL

**5.1.** O valor global do presente Contrato é de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), que deverão ser pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**ÓRGÃO:** 04 – Secretaria Municipal de Fazenda

**UNIDADE:** 020403 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS

**PROJ/ATIV.:** 04.122.0002.2136.0000 – Manutenção com Departº de Gestão, Convênios e Projetos

**FICHA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 10000000 – Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da titularidade da empresa prestadora de serviço.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento será efetuado somente mediante:

**a)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

**7.4.** O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.



7.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

8.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sétima deste CONTRATO, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessária, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela PMSJQM, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

8.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Fica designado o Senhor ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO, portador do CPF sob nº 621.555.801-00, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

10.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Parágrafo Único.** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no objeto deste instrumento de Contrato;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Judicial - nos termos da legislação processual.
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir



da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMSJQM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a PMSJQM não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do



município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7.** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**12.8.** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**13.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE) e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de Agosto de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

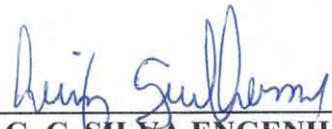


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

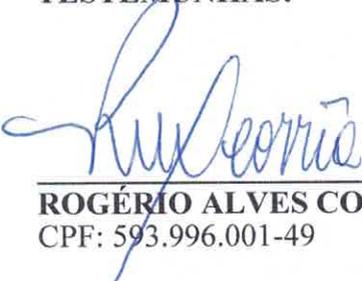


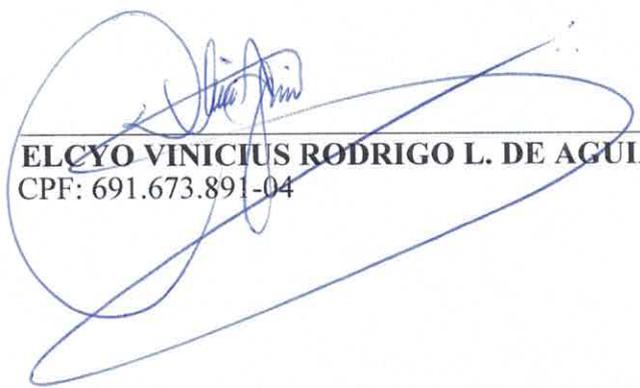
  
\_\_\_\_\_  
**PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA**  
OAB MT 24860-O  
Procurador do Município

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

  
\_\_\_\_\_  
**L. G. C. SILVA ENGENHARIA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO ALVES CORRÊA**  
CPF: 593.996.001-49

  
\_\_\_\_\_  
**ELCYO VINICIUS RODRIGO L. DE AGUIAR**  
CPF: 691.673.891-04

**FISCAL DE CONTRATO:**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**  
CPF: 621.555.801-00



## TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Solicitação nº: 01726/21  
Número de Contrato: 30/2021  
Contratado(a): L. G. C. SILVA ENGENHARIA

Eu, **Antônio Carlos Mariano Santiago**, servidor público na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, com registro funcional sob a **matrícula n.º 1882**, expeço o presente Termo de Aceite e Responsabilidade, comprometendo-me a fiscalizar a execução quantitativa e qualitativa do objeto estabelecido no **Contrato n.º 30/2021**, referente a **prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia para realização de fiscalização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal**.

Declaro, ainda, que estou ciente da responsabilidade da obrigação assumida, bem como de que disponho condições técnicas e funcionais de bem exercê-las, comprometendo-me a alertar formalmente a autoridade superior sobre qualquer falha ou irregularidade no adimplemento das obrigações da(o) Contratada(o).

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Agosto de 2021.



**Antônio Carlos Mariano Santiago**  
Matrícula n.º 1882

**Objeto:** O SEBRAE/ MT, compromete-se a executar para o CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

**Valor Global:** R\$ 48.300,00

**Vigência:** 20/08/2021 à 19/12/2022

**Data de Assinatura:** 20/08/2021

**Jamis Silva Bolandin**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Solicitação nº:** 01726/21

**Número de Contrato:** 30/2021

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos - MT

**CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80

**Contratada:** L. G. C. SILVA ENGENHARIA

**CNPJ/MF:** 41.941.499/0001-19

**Objeto:** Prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia para realização de fiscalização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal

**Valor Global:** R\$ 14.000,00

**Vigência:** 06/08/2021 à 06/12/2021

**Data de Assinatura:** 06/08/2021

**Jamis Silva Bolandin**

**Prefeito Municipal**

#### OUVIDORIA DECRETO Nº 132, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Instrução Normativa nº 41/2021, que dispõe sobre os procedimentos de pagamento, segundo a ordem cronológicas e de suas exigibilidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

\_ Considerando as normas de padronização de procedimentos e rotinas do Sistema de Controle Interno do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2007, Decreto Municipal nº 042/2008 e Instrução Normativa nº 001/2008;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os procedimentos de pagamento, segundo a ordem cronológicas e de suas exigibilidades obedecerá aos critérios e formatação definidos na **Instrução Normativa nº 41/2021-SFI, de 24 de agosto de 2021**, aprovada por este Decreto.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos Procedimentos de Controle estabelecidos através de Instruções Normativas aprovadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 24 de agosto de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

#### PREVIQUAM EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

**PREVIQUAM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**

O Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal n.º 9.412 de 18 de Junho de 2018, “**RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021**”, **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL PARA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA.** Em favor da Empresa: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ Nº: 10.541.510/0001-20** Valor Global: **R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).**

São José dos Quatro Marcos- MT, 27 de Agosto de 2021.

**MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR**

**Diretor Executivo**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/ MT**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 de setembro de 2021- as 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 30 de agosto de 2021. **Marciana da Silva Cherubim Pregoeira**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de Preços futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conserto e manutenção de ar condicionado para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/ MT**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 de setembro de 2021- as 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 30 de agosto de 2021. **Marciana da Silva Cherubim Pregoeira**



Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2021.

**Dieniffer Moura da Silva**  
PREGOEIRA OFICIAL.

### TERMO DE AVISO DE DESERÇÃO

PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o aviso de deserção da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Containers metálicos tipo habitável, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas em edital, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Fica cancelado na íntegra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br) (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2021.

**Dieniffer Moura da Silva**  
PREGOEIRA OFICIAL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 21/2021, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1ª vencedora: JULIO PEDRO PERREIRA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 27.792.485/0001-50, no valor POR TOTAL de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil, e Seiscentos Reals).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Agosto de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE  
P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
ELABORAÇÃO DO PPA QUADRIÊNIO 2022 a 2025.

Nº. 03/2021

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor Sandro José Luz Costa no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 15hs00 do dia 27 de Agosto de 2021, na Câmara Municipal de São José do Xingu, para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei do PPA quadriênio 2022 a 2025. A audiência será divulgada pelo Youtube do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São José do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT  
São José do Xingu – MT, 17 de Agosto de 2021.

**Sandro José Luz Costa**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RETIFICAÇÃO: A divulgação da matéria do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE) na Segunda-feira dia 23 de Agosto de 2021, na página nº 95.

Extrato do Contrato, onde se lê:

Espécie: Processo nº: 37/2021 – Dispensa nº 13/2021

Número de Contrato: 30/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E

PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/MF: 03.534.450/0001-52

Objeto: O SEBRAE/ MT, compromete-se a executar para o

CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 48.300,00

Vigência: 20/08/2021 à 19/12/2022

Data de Assinatura: 20/08/2021

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

Leia-se:

Processo nº: 37/2021 – Dispensa nº 13/2021

Número de Contrato: 31/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E

PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ/MF: 03.534.450/0001-52

Objeto: O SEBRAE/ MT, compromete-se a executar para o

CONTRATANTE, como serviço especializado, sem o menor vínculo empregatício, nos anos de 2021 e 2022, a tarefa indicada a seguir: CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

Valor Global: R\$ 48.300,00

Vigência: 20/08/2021 à 19/12/2022

Data de Assinatura: 20/08/2021

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

Solicitação nº: 01726/21

Número de Contrato: 30/2021

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos - MT

CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80

Contratada: L. G. C. SILVA ENGENHARIA

CNPJ/MF: 41.941.499/0001-19

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia

para realização de fiscalização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal

Valor Global: R\$ 14.000,00

Vigência: 06/08/2021 à 06/12/2021

Data de Assinatura: 06/08/2021

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº 046/2021

O Município de Sapezal, torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 046/2021, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS AQUÁTICOS: "CONJUNTO DE TOBOAGUA NOVO CARACOL E FREE FALL INCLUINDO BOMBEAMENTO D'ÁGUA COM BOMBAS CENTRIFUGAS MONOESTÁGIO COM BOCAIS ROSQUEADOS – BSP, MOTOR DE 3CV COM VAZÃO DE 60 M³/H QUE ATENDA A UMA ALTURA MÍNIMA DE 10 METROS, para serem usados no lago da Prainha Municipal de Sapezal/MT.

Data da Sessão: 14 de Setembro de 2021.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves  
Pregeiro

#### AVISO DE ABERTURA